PORTARIA Nº 496/2025

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Passira - CMCP, aprovado em Sessão Plenária de 20 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 819, de 02 de outubro de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura de Passira (CMCP);

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal nº 043, de 15 de agosto de 2025, que regulamenta o referido Conselho e determina, em seu art. 23, parágrafo único, a necessidade de homologação do Regimento Interno pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário do CMCP, que aprovou o seu Regimento Interno durante a Sessão Solene de Instalação, realizada em 20 de agosto de 2025, conforme consta na respectiva Ata;

CONSIDERANDO o recebimento do texto final do Regimento Interno, devidamente aprovado e subscrito pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretora do CMCP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para todos os fins de direito, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Passira - CMCP, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Regimento Interno ora homologado deverá ser observado por todos os membros do Conselho para a organização e o funcionamento de seus trabalhos e deliberações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415

Assinado digitalmente por SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Passira/PE
Data: 2025.08.21 12:24:10-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415

Assinado digitalmente por SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Passira/PE
Data: 2025.08.21 12:23:56-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 496/2025

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PASSIRA – CMCP

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas para a organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de Passira (CMCP), em estrita observância à Lei Municipal nº 819/2023 e ao Decreto Municipal nº 043/2025.

Art. 2º As competências e finalidades do CMCP são aquelas expressamente definidas na legislação municipal de sua criação e regulamentação, cabendo a este regimento detalhar os meios para seu pleno exercício.

TÍTULO II

DOS MEMBROS: DIREITOS, DEVERES E REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º São direitos e atribuições dos conselheiros, além daqueles inerentes à sua função:

I - Receber, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a convocação e a pauta detalhada das reuniões;

II - Ter acesso, em tempo hábil, a cópias de atas, resoluções, pareceres e demais documentos do Conselho;

III - Propor a criação de Comissões Temáticas para o estudo de matérias específicas;

IV - Requerer informações e providências à Mesa Diretora e às Comissões;

V - Apresentar voto em separado ou declaração de voto, que será anexada à ata da reunião.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415

Art. 4º São deveres dos conselheiros:

I - Exercer a função com ética, impessoalidade e zelo, visando ao interesse público e ao desenvolvimento cultural do Município;

II - Manter sigilo sobre informações e processos que assim o exijam;

III - Declarar-se impedido de discutir e votar em matérias nas quais tenha interesse pessoal direto ou indireto, sob pena de nulidade do voto;

IV - Comunicar à Mesa Diretora qualquer alteração de seu vínculo com o segmento que representa.

CAPÍTULO II

DA PERDA DO MANDATO E DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 5º O processo de perda de mandato, nos casos previstos no Decreto regulamentador, seguirá o seguinte rito:

I - A Mesa Diretora notificará formalmente o conselheiro sobre a instauração do processo, detalhando os fatos imputados e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita;

II - Recebida a defesa, ou esgotado o prazo, a Mesa Diretora elaborará um parecer conclusivo sobre o caso e o incluirá na pauta da reunião plenária subsequente;

III - Em Plenário, será garantido ao conselheiro o direito de sustentação oral de sua defesa pelo tempo de 15 (quinze) minutos;

IV - A deliberação sobre a perda do mandato será nominal e exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Assinado digitalmente por SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[PJ] BRANCO, OU=presencial, CN=SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: sede - passira - pe
Data: 2025.08.21 12:24:38-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 6º Integram a estrutura do CMCP:

I - O Plenário;

II - A Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário);

III - As Comissões Temáticas;

IV - A Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II

DA MESA DIRETORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Além das competências já estabelecidas, compete à Mesa Diretora:

I - Instaurar e instruir os processos de perda de mandato;

II - Deliberar sobre casos de urgência, *ad referendum* do Plenário;

III - Representar o Conselho em diálogos institucionais.

Art. 8º São atribuições específicas do Secretário:

I - Lavrar as atas, submetendo-as à aprovação do Plenário;

II - Controlar os prazos regimentais e legais;

III - Manter sob sua guarda o livro de atas e o arquivo de documentos;

IV - Expedir certidões e cópias de atos, quando solicitado e autorizado.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Assinado digitalmente por SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Passira/PE
Data: 2025.08.21 12:24:51-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

Art. 9º A instituição de Comissões Temáticas será formalizada por Resolução do Plenário, que definirá seu objeto, composição, prazo para conclusão dos trabalhos e relator.

Art. 10. Ao término de seus trabalhos, a Comissão deverá apresentar ao Plenário um Parecer, que conterá o relatório das atividades, a análise da matéria e uma conclusão com proposta de encaminhamento ou deliberação.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11. A Secretaria Executiva é a estrutura de apoio administrativo permanente do CMCP, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva

I - Prestar o suporte logístico para a realização das reuniões;

II - Organizar e numerar os atos normativos expedidos pelo Conselho;

III - Realizar a publicação oficial das Resoluções e demais atos;

IV - Assessorar o Secretário do Conselho na gestão documental.

TÍTULO IV

DO PROCESSO DELIBERATIVO E DO FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DOS TRABALHOS DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 13. As sessões plenárias ordinárias observarão a seguinte ordem dos trabalhos:

I - **Pequeno Expediente (até 30 minutos):**

a) Abertura e verificação de quórum;

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Assinado digitalmente por SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Passira/PE
Data: 2025.08.21 12:25:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

b) Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

c) Leitura de correspondências, ofícios e comunicados de interesse do Conselho.

II - Grande Expediente (até 60 minutos):

a) Apresentação de informes da Presidência e dos conselheiros;

b) Uso da palavra por conselheiros para temas de interesse geral, por até 5 (cinco) minutos cada.

III - Ordem do Dia:

a) Discussão e votação dos pareceres, propostas e requerimentos constantes na pauta.

IV - Comunicações Finais (até 15 minutos):

a) Breves comunicações e informes de encerramento.

Art. 14. Qualquer conselheiro poderá apresentar "Questão de Ordem" para suscitar dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento, devendo o Presidente decidi-la de imediato.

CAPÍTULO II

DAS VOTAÇÕES

Art. 15. Anunciado o encerramento da discussão de uma matéria, proceder-se-á à sua votação.

Art. 16. A votação será, em regra, simbólica, pelo gesto usual dos conselheiros que aprovam, reprovam ou se abstêm.

§ 1º A votação será nominal por solicitação de qualquer conselheiro e aprovação do Plenário, registrando-se em ata o voto de cada um.

§ 2º A votação secreta será admitida apenas para a eleição da Mesa Diretora e em outros casos excepcionais definidos por 2/3 (dois terços) do Plenário.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Assinado digitalmente por SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Passira/PE
Data: 2026.06.21 12:25:19-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

TÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS E ATOS FORMAIS

Art. 17. Os atos do CMCP serão redigidos com clareza, seguindo as normas da técnica legislativa, e serão numerados sequencialmente por tipo e ano.

Art. 18. As Resoluções de caráter normativo deverão conter:

I - Ementa, explicitando seu objeto;

II - Preâmbulo, com o fundamento legal e regimental da deliberação;

III - Corpo do texto, com a parte dispositiva;

IV - Cláusula de vigência e de revogação, se couber;

V - Assinatura do Presidente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A reforma deste Regimento Interno exige proposta subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros e aprovação por voto favorável de 2/3 (dois terços) do total de conselheiros, em dois turnos de votação.

Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pelo Plenário do CMCP e homologação por Portaria do Chefe do Poder Executivo, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415

Assinado digitalmente por SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=94173680000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE:17282608415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Passira/PE
Data: 2025.08.21 12:25:31-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1